



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, ora representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Julio Cesar Mattiazzi, torna público que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em fonoaudiologia, destinados ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Tuparendi/RS.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade realizar o chamamento público de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas na área de fonoaudiologia para atendimento de adulto e infantil destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Tuparendi/RS.

1.2. Os serviços serão remunerados pelo valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por consulta, conforme pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, ferramenta gerenciada pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

1.3 O objeto compreende a realização estimada de até 150 (cento e cinquenta) consultas mensais de fonoaudiologia, ao valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor estimado mensal de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais), sendo os quantitativos meramente estimativos, sem garantia de contratação mínima.

2 - DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em prestar os serviços ao Município, deverão entregar os documentos relacionados no item 3 deste edital, **a partir do dia 20 de julho de 2026**, no **setor de COMPRAS E LICITAÇÃO**, situado na Av. Tucunduva, 2.617, centro, Tuparendi – RS, considerando o horário de expediente da repartição ou encaminhar para os e-mails licitatuparendi@gmail.com ou compras@tuparendi.com.br

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, o Município fornecerá à empresa termo de credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.

2.4. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ou Educação.

2.5. As secretarias Municipal de Saúde e Educação não estão obrigadas a solicitar os serviços da empresa Credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

2.6. O presente credenciamento é realizado com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº14.133/2021, por se tratar de hipótese em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3 – DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas (empresas, microempresas e cooperativas) interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b)** comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão negativa de débito com o FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII1, da Constituição da República (Modelo no Anexo I);

i) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

j) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia competente.

k) Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia da pessoa jurídica e do profissional que realizará os serviços prestados;

l) Currículo profissional acompanhado de cópias dos diplomas, certificados de especialização, cursos de aperfeiçoamento, congressos, conferências e simpósios relacionados à área de atuação.

m) requerimento de credenciamento (Modelo no Anexo III), contendo ainda as seguintes informações:

m.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

m.2) capacidade máxima de atendimento mensal;

m.3) indicação dos dias e horários de atendimento;

m.4) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos disponibilizados para execução dos serviços;

n) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento;

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou servidor do Município ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

4 – DAS CONDIÇÕES E DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos e apresentada a documentação exigida.

4.2 O Termo de Credenciamento somente será firmado após a análise e aprovação da documentação de habilitação exigida no edital. A prestação dos serviços poderá ser iniciada exclusivamente após a assinatura do respectivo termo.

4.3 Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento e regulação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, observada a demanda existente e a disponibilidade dos profissionais credenciados. Caberá ao usuário a livre escolha entre os prestadores devidamente credenciados.

4.4 Os atendimentos deverão ser realizados em consultório próprio da Credenciada, localizado nos Municípios de Tuparendi/RS ou Santa Rosa/RS, em ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades e em conformidade com as normas sanitárias e profissionais vigentes, conforme organização da rede municipal de saúde e necessidade da Administração.

4.5 A contratação será realizada por meio de Chamamento Público para Credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital. O credenciamento ocorrerá na modalidade ambulatorial, de acordo com a necessidade da Administração Municipal e observando as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.6 A escolha da empresa Credenciada será realizada, preferencialmente, pelo próprio usuário, no momento da autorização do atendimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a disponibilidade de agenda do profissional. Excepcionalmente, quando houver indisponibilidade de horários, limitação da capacidade de atendimento ou outra situação devidamente justificada, a definição do prestador poderá ser realizada pela Administração, de forma a assegurar a continuidade e a tempestividade da assistência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

4.7 A Secretaria Municipal manterá lista atualizada de todos os credenciados, garantindo igualdade de acesso aos usuários e tratamento isonômico aos credenciados.

4.8 Para a realização dos atendimentos, o usuário deverá apresentar autorização emitida pela Secretaria competente, contendo a identificação do serviço autorizado. Os encaminhamentos e a quantidade de consultas autorizadas observarão a necessidade clínica do paciente, a disponibilidade dos prestadores credenciados e a disponibilidade orçamentária do Município.

4.9 A cada atendimento realizado a Credenciada deverá elaborar, manter atualizado e arquivar prontuário ou documento equivalente que comprove o atendimento prestado, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e os princípios do sigilo profissional previstos no Código de Ética da Fonoaudiologia.

4.10 É vedada à Credenciada a cobrança de qualquer valor complementar diretamente do paciente ou de seu responsável legal, a qualquer título, pelos serviços objeto do credenciamento. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a Credenciada ao descredenciamento e à aplicação das demais sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11 Os atendimentos agendados em que houver ausência injustificada do paciente não serão objeto de pagamento pelo Município.

4.12 A quantidade de atendimentos previstos possui caráter meramente estimativo, servindo apenas como referência para planejamento da contratação, não gerando à Credenciada qualquer direito à contratação mínima ou ao pagamento pela não utilização integral dos quantitativos estimados.

4.13 É vedada a subcontratação ou transferência a terceiros das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento, salvo autorização expressa e formal do Município, nos casos legalmente admitidos.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços efetivamente prestados, o Município remunerará a Contratada de acordo com o valor unitário estabelecido para cada atendimento realizado, observando-se a quantidade de atendimentos efetivamente executados e devidamente comprovados no respectivo período de competência.

5.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhado da relação nominal dos pacientes atendidos, número de consultas realizadas e demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização contratual.

6 – DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

6.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 No caso de haver a prorrogação do prazo do termo de credenciamento, os valores poderão ser reajustados com base no INPC apurado no acumulado dos últimos 12 meses, publicados antes da formalização da prorrogação.

6.4. A fiscalização será exercida por fiscal e gestor do contrato regularmente designados mediante Portaria Municipal.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0501 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2038 - Despesas Vinculadas ao PAB Fixo e PAB Variável

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 600.04 - Transferências de Recursos Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

0502 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

2029- Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

Recurso: 0500 - Recursos não vinculados de impostos

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602 - COORDEN. PEDAGÓGICA – Educação Infantil e Ensino Fundamental

2085 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 540 - Transferencias do Fundeb - Impostos e Transferencias de Impostos

2085 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 543 - Transferencias do Fundeb - Complementação da União VAAR

2086 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 0500 Recursos não vinculados de Impostos

CO: 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

8 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos à Secretaria de Administração e protocolados durante o horário de expediente da repartição.

8.2. O Município terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta aos pedidos de impugnações, a qual será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, quando aplicável.

9 – DAS INFORMAÇÕES

9.1. Informações serão prestadas aos interessados de segunda-feira a sexta-feira, considerando o horário de expediente da repartição, junto ao Setor de Licitações ou através do fone (55)3543-0500.

9.2. São anexos deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração – Não emprega menores

Anexo II- Requerimento de credenciamento

Anexo III – Termo de Credenciamento

Anexo IV - Termo de Referência

Tuparendi-RS 16 de julho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Visto e aprovado por essa Assessoria Jurídica

Em ____/____/____

Fábio Piffero Füller
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Município de Tuparendi – RS

Edital de Credenciamento nº _____/2026

....., inscrito no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no.e do CPF no....., DECLARA, que atende à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Tuparendi – RS, ... de de 2026.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Tuparendi – RS

Edital de Credenciamento nº _____/2026

....., com sede à., por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no.e do CPF no....., vem solicitar seu credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de fonoaudiologia adulto e infantil destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no município de Tuparendi/RS declarando que se submete a todas as disposições constantes do Edital de Chamamento Público Nº __/2026 e seus anexos.

Tuparendi – RS, ... de de 2026.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tupaendi, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Julio Cesar Mattiazzi, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xx.xxx.xxx.- xx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de Tuparendi - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CREDENCIANTE, e, de outro lado a empresa....., sediada na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado à, a seguir denominada simplesmente CREDENCIADA, tem justo e contratado, decorrente do **Edital de Chamamento Público nº 03/2026**, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas para prestação de serviço de consultas de fonoaudiologia destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no município de Tuparendi/RS, em conformidade com o **Edital de Chamamento Público Nº 03/2026**.

1.2. Os credenciados devem prestar os serviços nas condições deste Edital e no Termo de Credenciamento, obedecendo ao **valor de referência de R\$ 145,00**, conforme pesquisa de preço no Banco de Preços, ferramenta gerenciada pela Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os credenciados devem prestar os serviços nas condições deste edital, do termo de credenciamento e ao (Rev. 0) Pedido de compra nº 597_ 2026, obedecendo aos preços preestabelecidos por este edital.

2.2 O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos e apresentada a documentação exigida.

2.3 O Termo de Credenciamento somente será firmado após a análise e aprovação da documentação de habilitação exigida no edital. A prestação dos serviços poderá ser iniciada exclusivamente após a assinatura do respectivo termo.

2.4 Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento e regulação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, observada a demanda existente e a disponibilidade dos profissionais credenciados. Caberá ao usuário a livre escolha entre os prestadores devidamente credenciados.

2.5 Os atendimentos deverão ser realizados em consultório próprio da Credenciada, localizado nos Municípios de Tuparendi/RS ou Santa Rosa/RS, em ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades e em conformidade com as normas sanitárias e profissionais vigentes, conforme organização da rede municipal de saúde e necessidade da Administração.

2.6 A contratação será realizada por meio de Chamamento Público para Credenciamento, nos termos do art. 79 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital. O credenciamento ocorrerá na modalidade ambulatorial, de acordo com a necessidade da Administração Municipal e observando as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.7 A escolha da empresa Credenciada será realizada, preferencialmente, pelo próprio usuário, no momento da autorização do atendimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a disponibilidade de agenda do profissional. Excepcionalmente, quando houver indisponibilidade de horários, limitação da capacidade de atendimento ou outra situação devidamente justificada, a definição do prestador poderá ser realizada pela Administração, de forma a assegurar a continuidade e a tempestividade da assistência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

2.8 Para a realização dos atendimentos, o usuário deverá apresentar autorização emitida pela Secretaria competente, contendo a identificação do serviço autorizado. Os encaminhamentos e a quantidade de consultas autorizadas observarão a necessidade clínica do paciente, a disponibilidade dos prestadores credenciados e a disponibilidade orçamentária do Município.

2.9 A cada atendimento realizado a Credenciada deverá elaborar, preencher e manter prontuário ou documento equivalente que comprove o atendimento prestado, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e os princípios do sigilo profissional previstos no Código de Ética da Fonoaudiologia.

2.10 É vedada à Credenciada a cobrança de qualquer valor complementar diretamente do paciente ou de seu responsável legal, a qualquer título, pelos serviços objeto do credenciamento. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a Credenciada ao descredenciamento e à aplicação das demais sanções previstas no edital e na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.11 Os atendimentos agendados em que houver ausência injustificada do paciente não serão objeto de pagamento pelo Município.

2.12 A quantidade de atendimentos previstos possui caráter meramente estimativo, servindo apenas como referência para planejamento da contratação, não gerando à Credenciada qualquer direito à contratação mínima ou ao pagamento pela não utilização integral dos quantitativos estimados.

2.13 É vedada a subcontratação ou transferência a terceiros das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento, salvo autorização expressa e formal do Município, nos casos legalmente admitidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços efetivamente prestados, o Município remunerará a Contratada de acordo com o valor unitário estabelecido para cada consulta realizada, observando-se a quantidade de atendimentos efetivamente executados e devidamente comprovados no respectivo período de competência.

3.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada da relação detalhada das consultas realizadas e dos demais documentos comprobatórios eventualmente exigidos pela Administração Municipal.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

4.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 60(sessenta) meses, conforme art 106 e 107 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.3 No caso de haver a prorrogação do prazo do termo de credenciamento, os valores poderão ser reajustados com base no INPC apurado no acumulado dos últimos 12 meses, publicados antes da formalização da prorrogação.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0501 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2038 - Despesas Vinculadas ao PAB Fixo e PAB Variável

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 600.04 - Transferências de Recursos Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

0502 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

2029- Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 0500 - Recursos não vinculados de impostos

6- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602 - COORDEN. PEDAGÓGICA – Educação Infantil e Ensino Fundamental

2085 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

Recurso: 540 - Transferencias do Fundeb - Impostos e Transferencias de Impostos

2085 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 543 - Transferencias do Fundeb - Complementação da União VAAR

2086 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 0500 Recursos não vinculados de Impostos

CO: 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimentos do ensino

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida por fiscal e gestor do contrato regularmente designados mediante Portaria Municipal.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A rescisão deste Termo se dará nas seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do credenciado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo Credenciante, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste termo.

CLAUSULA NONA – LGPD

9.1. A Credenciada deverá garantir a proteção dos dados pessoais e sensíveis dos pacientes, observando integralmente a **Lei Federal nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais e sensíveis dos pacientes.

CLAUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa (RS), para dirimir questões resultantes relativas a aplicação deste Termo ou execução de ajuste não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tuparendi/RS, __ de julho de 2026

Julio Cesar Mattiazzi
Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Credenciado

Visto: xxxxxxxxx
Procurador Juridico

Ciente: xxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Termo

Testemunhas: (assinatura)
Nome e CPF

(assinatura)
Nome e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA E ETP

Integram o presente edital, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, quantitativos estimados e planilha de preços constantes do Pedido de Compra nº 597/2026, disponibilizados juntamente com este instrumento convocatório no Portal de Compras Públicas em anexo a este edital

EM PDF